

01 2011 2905 00 10 00 00



2076 2011
04 de Junho de 2011
Município de Belo Horizonte

Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na revisão, avaliação e aprovação dos Projetos Piloto e Final do SITBus que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS, e a Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC.

111
00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO - FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, n.º 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre, RS, CEP 91410-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.878.476/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 092/11, instaurado mediante dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à proposta da Contratada, que integra este documento independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela GECET da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na revisão, avaliação e aprovação dos Projetos Piloto e Final do SITBus; apoio na implantação da solução proposta; apoio na capacitação da BHTRANS para operação dos sistemas tecnológicos e análise e acompanhamento do projeto de integração com os BRTs e o novo Centro de Controle Operacional (CCO) de Transporte e Trânsito.

2.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

As atividades, especificações, equipe técnica e demais condições e detalhamentos desses serviços estão contidos no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.212.2844, Natureza de Despesa 339035, Item 01, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001, do Fundo de Transporte Urbano - FTU.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 789.658,00 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, sendo quitado conforme previsto no Anexo I deste Instrumento.

4.2. No valor estipulado no subitem anterior, estão incluídos todos os impostos, taxas, custos e despesas diretas e indiretas.



Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na revisão, avaliação e aprovação dos Projetos Piloto e Final do SITBus que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS, e a Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica acordado entre as partes que o Contrato não será reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e no Anexo I deste Instrumento.

7.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço, sem ônus para a Contratante.

7.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.1.8. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.1.9. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.1.10. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.2. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

7.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.

7.2.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.



Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na revisão, avaliação e aprovação dos Projetos Piloto e Final do SITBus que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS, e a Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

112

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

7.2.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.

8.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.3. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Diretoria de Desenvolvimento e Implantação de Projetos – DDI após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

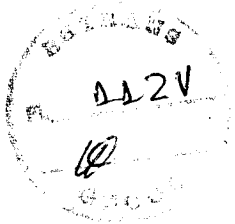
9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento do valor a que se refere a Cláusula Quarta do presente contrato será efetuado integralmente no prazo de 5 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

[Handwritten signature]

229

[Handwritten signature]



Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na revisão, avaliação e aprovação dos Projetos Piloto e Final do SITBus que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS, e a Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) multa diária de 0,3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato pela inexecução total do objeto, com a conseqüente rescisão contratual, sem prejuízo da indenização dos prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros.

10.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

MS

209

Contrato de prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na revisão, avaliação e aprovação dos Projetos Piloto e Final do SITBus que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS, e a Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

113
@

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757, de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

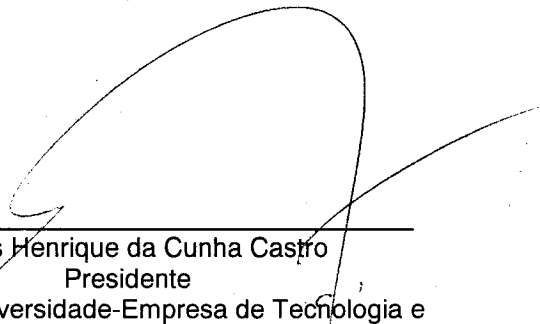
12.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


Belo Horizonte, 15 de junho de 2011.



Carlos Henrique da Cunha Castro
Presidente
Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e
Ciências - FUNDATEC



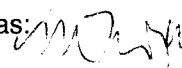
Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS



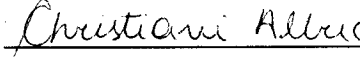
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte



Maria Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:
1. 

Nome: Ben-Hur Silva de Albergaria
CPF:
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

2. 

Nome: Christiani S. Albrecht
CPF: 969.642.270-91
FUNDATEC

Lote 2
Empresa: AF - Indústria de Móveis de Aço e Transportes Ltda
Valor total do lote: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Lote 3
Deserto
Lote 4
Deserto

Belo Horizonte, 17 de junho de 2011

Rosana Márcia Reis Cardoso
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2011

Objeto: Aquisição de móveis para escritório, com entrega única.

O Diretor do Departamento de Administração e Finanças da FZB-BH, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria FZB PRES nº 04/2010, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 04-000637-11-74 e aprovação jurídica dos procedimentos, HOMOLOGA o lote 2 da licitação referenciada no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos da adjudicação proferida à licitante indicada a seguir, observados os termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada:

Lote 1
Deserto
Lote 2
Empresa: AF - Indústria de Móveis de Aço e Transportes Ltda
Valor total do lote: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Lote 3
Deserto
Lote 4
Deserto

Belo Horizonte, 17 de junho de 2011

Eriverto Antônio dos Reis
Diretor do Departamento de
Administração e Finanças

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2011

Processo Administrativo nº 04.000.865.11-07
Objeto: Aquisição regular de material médico-hospitalar com entrega única.

A Pregoeira da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte-FZB-BH comunica aos interessados na licitação em epígrafe que em 16 de junho de 2011 às 14h, data e horário designados para abertura da sessão pública, não acudiram interessados, sendo o certame declarado deserto.

O evento fica remarcado conforme segue:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 05/07/2011, de 13h45min até às 14h.
Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 05/07/2011, às 14h.
Horário de Referência: Brasília - DF
Local: Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 8000 - Bairro Pampulha, Belo Horizonte. Setor de Compras do DAF - Sala de Reuniões da CPL - FZB-BH.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da PBH (www.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - FZB-BH, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$10,60 (dez reais e sessenta centavos) na conta nº 107800-3, agência 1615-2, do Banco do Brasil S/A, a favor da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte-FZB-BH.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2011

Rosana Márcia Reis Cardoso
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

BELOTUR

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR e Associação de Desenvolvimento de Projetos - ADP

Objeto: Concessão de auxílio financeiro para o evento "BH Cidade do Zouk"
Vigência: Cento e vinte dias, a partir de 29/04/2011.
Valor: R\$ 20.000,00
Vinculação: II Edital de Seleção para concessão de subvenção a eventos de potencial turístico, publicado no DOM de 15/03/2011.
Processo Administrativo: 20259/PRESIDÊNCIA/2011.
Registro: 177, Livro 02, fls. 19 v.

Antonio Fernando Terra Rios da Silveira
Diretor-Presidente
Célia Maria Salgueiro Pawlowski
Diretora Administrativo-Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA SMSU Nº 024/2011

Alteração dos membros da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos de 1ª Instância da Regional Norte.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no exercício de suas atribuições legais, e com base nas disposições contidas na Lei Municipal nº 10.101, de 14 de janeiro de 2011 e do Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para assumir a função de membro titular, Rejane Rodrigues Dias, BM 48.468-0, Assistente Administrativo. Indicada para substituir a membro titular Alzira Francisca de Lima Pereira - BM 95.612-4.

Art. 2º - Designar para assumir a função de membro suplente, Nilza Alves Caires, BM 28.916-0, Auxiliar Administrativo. Indicada para substituir o membro suplente Claudinei Rosette, BM 10.571-1.

Art. 3º - Designar para assumir a função de membro suplente, Luciana Silva Freitas de Oliveira, BM 85.942-0, Gerente Regional de Arquitetura e Engenharia Pública - Norte. Indicada para substituir a membro suplente, Rejane Rodrigues Dias, BM 48.468-0.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2011

Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1928/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Consomina Engenharia Ltda.
Objeto: Reajustar o Contrato em 5,47%.
Valor: R\$ 7.185,45

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 314/09 - BHTRANS e 64.786/2009 - IEPHA
Partes: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU, Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio.
Vigência: 25/04/11 a 24/04/12.
Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1975/10
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato.
Vigência: 17/06/11 a 16/06/12.
Valor: R\$ 172.723,20.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2012/10

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Construtora Alvarenga Santos Ltda.
Objeto: Acrescer o objeto do Contrato em quantitativo equivalente a 12,99% do valor inicial atualizado.
Valor: R\$ 549.999,99

Extrato do Contrato nº 2076/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada para apoio na revisão, avaliação e aprovação dos Projetos Piloto e Final do SITBUS.
Valor: R\$ 789.658,00
Vigência: 15/06/11 a 14/04/12.

Extrato do Contrato nº 2077/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Dispaper Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - lotes 03, 04 e 05.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2011
Valor: R\$ 10.945,30
Vigência: 16/06/11 a 31/12/11.

Extrato do Contrato nº 2078/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Campomori Sociedade Comercial - CSC Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - lote 06.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2011
Valor: R\$ 20.995,00
Vigência: 16/06/11 a 31/12/11.

Extrato do Contrato nº 2079/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: J.Plus Serviços Comércio e Distribuição Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - lote 07.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2011
Valor: R\$ 2.403,00
Vigência: 16/06/11 a 31/12/11.

Extrato do Contrato nº 2080/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Now Química Indústria e Comércio Ltda. - EPP
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - lote 01.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2011
Valor: R\$ 29.500,00
Vigência: 16/06/11 a 31/12/11.

Extrato do Contrato nº 2081/11
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Minas Cleaner Comercial Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza - lote 02.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2011
Valor: R\$ 14.779,00
Vigência: 16/06/11 a 31/12/11.

Extrato do Termo de Apostila nº 01 ao Contrato nº 2053/11
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Consórcio Velp Cabtec
Objeto: Identificar a dotação orçamentária do exercício de 2011 retificando a redação da Cláusula Décima Quinta do Contrato supracitado:
Onde se lê: "a) 0916.0009.26.452.212.2844.449052-16.04.00", leia-se:
"a) 2905.0001.26.452.212.2.844.449052.16.04.02";
Onde se lê: "b) 0916.0009.26.452.212.2844.339039-35.03.00", leia-se:
"b) 2905.0001.26.452.212.2.844.339039.35.03.00";

Belo Horizonte, 17 de junho de 2011

André Luis Portilho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

AVISO 029/2011

Linha(s): 635 - Estação Venda Nova/Jardim dos Comercários C
Processo: 032/11
Interessado: BHTRANS
Motivo: Alteração de itinerário.

DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO:

Alteração de itinerário da Sublinha 02 - Principal nos dias úteis e sábados; Itinerário atual da sublinha 02 até, Rua da Abolição, Rua Sete de Outubro, Rua Maria da Paz Maia; seguindo daí pelo itinerário

Poder Executivo

Terça-feira, 21 de junho de 2011

rio atual da sublinha 02 até; Rua Maria da Paz Maia, Rua Sete de Outubro, Rua da Abolição, seguindo daí pelo itinerário atual da Sublinha 02.

Alteração de itinerário da Sublinha 04 - Estação Vilarinho/Jardim dos Comercários C, nos domingos e feriados; Itinerário atual da sublinha 04 até, Rua da Abolição, Rua Sete de Outubro, Rua Maria da Paz Maia; seguindo daí pelo itinerário atual da sublinha 04 até; Rua Maria da Paz Maia, Rua Sete de Outubro, Rua da Abolição, seguindo daí pelo itinerário atual da Sublinha 04.

Alteração de itinerário da Sublinha 05 - Estação Vilarinho/R. Pedra Turmalina, nos domingos e feriados; Itinerário atual da sublinha 05 até, Rua da Abolição, Rua Sete de Outubro, Rua Maria da Paz Maia; seguindo daí pelo itinerário atual da Sublinha 05.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

SLU

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Processo nº: 01.028.902.11.27
Contrato: SLU/DR.JUR Nº. 1071/036/07 - Lote I
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU
Contratada: Fossil Saneamento Ltda
Assunto: Recursos interpostos pela contratada contra as notificações DR.OPE nº 482/11 e 483/11.
Decisão: Indeferidos, conforme fundamentação acostada aos autos.

Processo nº: 01.028.902.11.27
Contrato: SLU/DR.JUR Nº. 1072/037/07 - Lote II
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU
Contratada: Fossil Saneamento Ltda
Assunto: Recursos interpostos pela contratada contra as notificações DR.OPE nº 484/11, 485/11, 486/11, 487/11 e 488/11.
Decisão: Indeferidos, conforme fundamentação acostada aos autos.

Processo nº: 01.028.902.11.27
Contrato: SLU/DR.JUR Nº. 1072/037/07 - Lote II
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU
Contratada: Fossil Saneamento Ltda
Assunto: Recursos interpostos pela contratada contra as notificações DR.OPE nº 489/11 e 490/11.
Decisão: Deferidos.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2011

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente

EXTRATOS

Extrato do Contrato SLU/DR.JUR Nº.º 1398/017/11.
Processo nº 04-000.369-11-27.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.
Contratada: Deva Veículos Ltda.
Objeto: Fornecimento de todos os acessórios, componentes e peças novas e genuínas a serem empregadas nos veículos pesados (Linha Diesel) fabricados pela Iveco Latin América, pertencentes à frota própria da SLU e em outros que forem incorporados ou colocados à disposição da Contratante.
Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 01/06/2011.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR Nº.º 1068/033/07.
Processo nº 01-163.022-06-09.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU
Contratada: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A.
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do referido aditivo o prazo de vigência contratual.
Valor: R\$135.051,00 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais).
Data de assinatura: 24/04/2011.

Extrato do Contrato SLU/DR.JUR Nº.º 1399/018/11.
Processo nº 04-000.276-11-48.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU
Contratada: Realize Serviço e Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de 09(nove) quadros magnéticos.